

## **1. DEFINIÇÕES ESPECIAIS**

### **1.1. Beneficiário**

É a pessoa física titular de cartão de crédito (“Cartão”) desbloqueado e ativo emitido pelo Banco Fininvest (“Fininvest”), com Domicílio no Brasil, que possua animal doméstico e que tenha aderido ao Plano de Assistência PET (“Plano de Assistência”).

### **1.2. Domicílio**

É a moradia habitual ou de veraneio do Beneficiário no Brasil.

### **1.3. Animal Doméstico**

Considera-se animal doméstico, o animal de estimação que reside junto ao Beneficiário, limitados a aves, cachorros, gatos, coelhos, tartarugas e hamsters, excetuando-se os animais silvestres, não domesticados e destinados a competições, desde que convivam com o Associado em seu Domicílio.

### **1.4. Serviços**

Refere-se ao conjunto de serviços de Assistência a Animais prestados 24 horas e aqueles prestados com limitação de horário pela Fininvest.

### **1.5. Animal Assistido**

XXXXXXXXXXXXXXXX

## **2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

O Beneficiário, ao aderir ao Plano de Assistência, poderá utilizar-se dos Serviços, cujo objeto consiste na prestação e organização de assistência a Animais Domésticos.

**2.1.** Para que o Beneficiário possa fruir dos Serviços contratados, sempre que houver um problema com o seu Animal Doméstico, ele deverá prontamente entrar em contato com a Central de Atendimento da Fininvest para que esta, após verificar o status do Cartão e seu respectivo direito aos Serviços, tome as medidas necessárias para o seu efetivo auxílio.

**2.2.** Os Serviços não organizados e/ou não autorizados pela Fininvest, não darão direito a posterior reembolso nem a indenização compensatória.

**2.3.** Para efetiva prestação dos Serviços, ao contatar a Central de Atendimento da Fininvest o Beneficiário deverá informar os seguintes dados:

**a)** o seu nome completo e os 6 primeiros dígitos do Cartão de Crédito (BINS) emitido pela Fininvest;

**b)** motivo da chamada;

**c)** dados do seu animal doméstico

**2.3.1.** No momento da solicitação dos Serviços, o Beneficiário se compromete a:

**a)** Seguir as instruções da Fininvest e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das conseqüências da ocorrência;

**b)** Satisfazer, sempre que necessário, os pedidos de informação solicitados pela Fininvest e remeter-lhe prontamente todos os avisos, convocações ou citações que receber;

**c)** Recolher e facultar à Fininvest os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros, quando for o caso.

d) Aceitar o prestador provido pela Fininvest quer este seja órgão estatal ou particular, conforme o local do evento, concordando assim com as normas locais de atendimento, inclusive em termos de qualidade.

**2.4.** Quando excepcionalmente o serviço tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso, este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Fininvest, uma vez que não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e não aprovadas previamente.

**2.5.** Após o pagamento aos prestadores ou outras despesas, a Fininvest fica sub-rogada nos correspondentes direitos do Beneficiário contra aqueles que, por ato, fato, ou omissão tenham causado os prejuízos ou para eles tenham concorrido, obrigando-se o Beneficiário a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

**2.5.1.** O Beneficiário compromete-se a restituir à Fininvest toda importância que tenha recebido por parte do causador dos danos e/ou de seu seguro, em função de liquidação da indenização a qual o Beneficiário tiver direito, até os limites assumidos pela Fininvest.

**2.5.2.** Caso o Beneficiário se negue a prestar colaboração ou a sub-rogar tais direitos, a Fininvest estará automaticamente desobrigada a prestar os Serviços e/ou a reembolsar os gastos originados pela execução destes.

**2.5.3.** Nestes casos, a Fininvest não será responsável, nem mesmo solidariamente, com os Beneficiários, relativamente às obrigações impostas a estes.

## **2.6. Âmbito Territorial**

a) A execução dos Serviços estará limitada aos fatos geradores da assistência verificados dentro do território brasileiro.

Em se tratando do Serviço Atendimento e Organização do Funeral, o serviço será prestado somente nas Capitais: Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba, nas outras capitais do Brasil apenas será prestado o serviço de cremação.

### **3. SERVIÇOS**

O Beneficiário associado à Fininvest que tenha aderido ao Plano de Assistência PET e que seja residente e domiciliado no Brasil poderá se utilizar dos seguintes Serviços:

#### **3.1. Serviços de Assistência Animais Domésticos prestados 24 horas**

**Os Serviços de Assistência a Animais Domésticos a seguir discriminados estarão disponíveis aos Beneficiários 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana:**

##### **3.1.1. Envio de ração em domicílio**

A Fininvest disponibilizará para o Beneficiário o serviço de envio de ração em Domicílio. Para utilização deste serviço o Beneficiário deverá especificar com exatidão o tipo e marca de ração solicitada.

O custo do envio será da Fininvest, porém os custos com a aquisição da ração correrá exclusivamente por conta do Beneficiário.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço, destacando-se as cidades Rio de Janeiro e São Paulo.

##### **3.1.2. Acionamento e/ou Agendamento de Leva e Traz**

Por solicitação do Beneficiário, a Fininvest acionará e/ou agendará o serviço de traslado de seus Animais Domésticos para clínicas veterinárias, banho, tosa e hotéis, sendo que serviço deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O serviço Leva e Traz não inclui os custos do profissional indicado pela Fininvest, como também aqueles decorrentes dos serviços utilizados em clínica veterinária, os quais correrão exclusivamente por conta do Beneficiário.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço.

### **3.1.3. Agendamento de Consultas**

A Fininvest, a pedido do Beneficiário, marcará e agendará consultas para os Animais Domésticos, seja com médicos veterinários indicados pelo Beneficiários, seja com aqueles credenciados à Fininvest.

O custo da consulta será previamente informado pela Fininvest e correrá por conta do Beneficiário.

Este serviço poderá ser solicitado 24 horas por dia e, de acordo com a disponibilidade local, a Fininvest retornará o contato com o Beneficiário prestando as informações sobre a consulta agendada como: local, data, hora, nome do médico veterinário e preço da consulta.

### **3.1.4. Indicação de Clínicas Veterinárias**

De acordo com a necessidade e localização do Beneficiário, e a pedido deste, a Fininvest localizará e indicará as Clínicas Veterinárias mais próximas de seu Domicílio.

### **3.1.5. Indicação de Pet Shops**

De acordo com a necessidade e localização do Beneficiário, e a pedido deste, a Fininvest fará a indicação de Pet Shops. Além disso, a Fininvest se compromete em realizar cotações e indicar os preços obtidos ao Beneficiário.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço.

### **3.1.6. Indicação de Banho e Tosa**

De acordo com a necessidade e localização do Beneficiário, e a pedido deste, a Fininvest fará a indicação de locais adequados para a realização de Banho e Tosa.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço.

#### **3.1.7. Informações sobre vacinas**

Por solicitação do Beneficiário, a Fininvest prestará as informações necessárias sobre todas as vacinas e épocas de aplicação, além de locais e datas de vacinações públicas (postos de vacinação).

#### **3.1.8. Informações sobre venda de filhote**

A Fininvest, a pedido do Beneficiário, indicará pontos de venda de filhotes de Animais Domésticos, de acordo com a raça desejada pelo Beneficiário.

Este serviço estará sujeito a a disponibilidade local. A Fininvest retornará o contato com o Beneficiário prestando as informações necessárias sobre locais de venda de filhotes.

#### **3.1.9. Atendimento e organização do funeral**

Em caso de falecimento do Animal Doméstico, a Fininvest encarregar-se-á de organizar o funeral, sendo as despesas decorrentes desta prestação de responsabilidade exclusiva da Fininvest.

Essa cobertura está limitada a 1 (uma) utilização ao ano.

Caso não haja vagas disponíveis no cemitério apropriado, o BENEFICIÁRIO poderá optar pelo serviço de cremação.

Este serviço apenas será disponível nas Capitais: São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba. Nas demais Capitais será disponibilizado apenas o serviço de cremação.

#### **3.1.10. Identificador/localizador de Animais Domésticos**

A Fininvest disponibilizará a Central de Atendimento 24 horas para registrar informações de animais localizados, desde que sejam animais cadastrados e que estejam portando uma plaqueta de identificação, com nome ou código, que facilite a identificação do animal. A Fininvest entrará em contato com o Beneficiário prestando as informações necessárias sobre a localização do animal.

**Este serviço é válido somente para a localização de cachorros e gatos.**

### **3.2. Serviços de Assistência Animais Domésticos com restrições de horário**

**Os Serviços de Assistência a Animais Domésticos a seguir discriminados estarão disponíveis aos Beneficiários de segunda a sexta-feira das 08h00min as 20h00min e nos sábados, das 09h00min às 13h00min:**

#### **3.2.1. Hospedagem de animais**

Em caso de lesão ou doença do Beneficiário que o impeça de cuidar do animal assistido, a Fininvest será responsável pelo transporte de ida e volta e estadia do animal assistido até um hotel para animais ou canil mais próximo do local do evento e que adequado para prestação deste serviço.

O período de estadia será de até 04 (quatro) dias, limitando o máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) por toda a estadia.

Em caso de necessidade de um número maior de dias de estadia, as mesmas correrão por conta do Beneficiário.

Precisando o Beneficiário ausentar-se de seu Domicílio, a Fininvest organizará a hospedagem de seus Animais Domésticos pelo período solicitado.

O Beneficiário se responsabilizará pelas despesas decorrentes da hospedagem, medicamentos, rações e despesas extras.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço.

### **3.2.2. Aplicação de vacinas em domicílio**

Por solicitação do Beneficiário, a Fininvest enviará um profissional qualificado para vacinação do Animal Doméstico no Domicílio do Beneficiário.

Os custos deste serviço serão arcados pelo Beneficiário.

Este serviço é válido somente nas localidades onde houver disponibilidade do serviço.

### **3.2.3. Gastos com veterinário**

A Fininvest arcará com os custos referentes a gastos com cirurgias e medicamento até no limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por evento, nos casos de lesão do animal.

Este serviço está limitado a 2 (dois) eventos por ano.

Excluem-se desta cobertura os atendimentos a doenças preexistentes.

### **3.2.4. Consulta Veterinária**

O Beneficiário terá a cada ano o direito ao resgate de 4 (quatro) consultas veterinárias para o seu Animal Doméstico dentro da rede credenciada à FININVEST. A cobertura de gastos nestes casos será feita pela Fininvest.

Caso o Beneficiário necessite de uma consulta urgente e não tivermos tempo hábil para providenciar o cadastro ou organizar a consulta do veterinário indicado pelo mesmo, a Fininvest adotará o procedimento de reembolso, considerando a tabela de preços praticada pelos veterinários de referência da Fininvest.

#### **4. EXCLUSÕES**

A Fininvest não se responsabiliza por ataques indevidos a terceiros pelos Animais assistidos, assim como por qualquer despesa incorrida pelos mesmos junto a estabelecimentos que os estiverem atendendo.

Além das exclusões já particularizadas nestas Condições Gerais, não serão concedidas as prestações seguintes:

**a)** Serviços solicitados diretamente pelo Associado, sem prévio consentimento da Fininvest;

**b)** Despesas correspondentes a assistências veterinárias realizadas pelo Associado antes de seu contato junto a Fininvest;

**c)** Tratamento de doenças ou lesões que se produzam como consequência de doença crônica ou diagnosticada anteriormente a solicitação de atendimento;

**d)** Assistência a toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas praticadas pelo dono do Animal assistido;

**e)** Assistência derivada da morte por sacrifício induzido, e/ou lesões e consequências decorrentes de tentativas do mesmo;

**f)** Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo induzido de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos proibidos e ou adquiridos sem recomendação veterinária.

**g)** Despesas com aquisição de próteses, bem como despesas de assistência por gravidez ou parto do Animal assistido.

h) Despesas e/ou tratamento de doenças nervosas, neuroses, psicoses, inclusive traumática ou puerperal, bem como as causadas por epilepsia traumática ou essencial, que exijam internação, psiquiatria, psicanálise, psicoterapia ou sonoterapia.

i) Assistência derivada de práticas desportivas em competição de caráter profissional/amador por parte do Animal Assistido.

j) Despesas extras da estadia como: refeições, bebidas, e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel.

#### **4.1. EXCLUSÕES GERAIS**

Excluem-se ainda das prestações e serviços, as derivadas de:

a) Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles:

i) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.

ii) Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.

iii) Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade.

eiv Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.

**4.1.1.** Os eventuais reembolsos de despesas previamente autorizados pela Fininvest deverão, obrigatoriamente, obedecer aos procedimentos necessários que serão informados pela Central de Atendimento.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Os Serviços serão colocados à disposição do Beneficiário do momento da adesão ao Plano de Assistências Automóvel até seu formal desligamento do Plano e/ou cancelamento do cartão de crédito da Fininvest ao qual o Beneficiário é associado.

**5.2.** O direito à utilização dos Serviços se extinguirá automaticamente na data em que o Beneficiário deixar de ter Domicílio habitual no Brasil ou na data em que cessar o vínculo que tiver determinado a adesão.